



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.276, de 12 de dezembro de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 97** – A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social – FAPES será de até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser repassada pelo Município de acordo com a necessidade.

Parágrafo único – As despesas a serem suportadas pela taxa de administração deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e definidas no orçamento anual do FAPES.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 2

### **LEI Nº 2.277**, de 12 de dezembro de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – Os Anexos II e III da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, e os seus Anexos referentes à Descrição dos Cargos de Médico, Médico T4 e Médico T6, passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas nos Anexos referidos no **caput** deste artigo implicam a alteração da nomenclatura dos cargos de Médico, no Grupo Ocupacional B-5, mediante a sua distribuição de acordo com as respectivas especialidades, conforme segue:

I – de Médico (I, II e III), Padrão 12 da Tabela A-2 do Plano de Cargos e Vencimentos, com regime de trabalho de duas horas diárias e dez horas semanais e atribuições constantes do anexo “Descrição do Cargo – Médico”, para:

- a) Médico – Anestesiologista (I, II e III);
- b) Médico – Cirurgião Geral (I, II e III);
- c) Médico – Clínico Geral (I, II e III);
- d) Médico – Endocrinologista (I, II e III);
- e) Médico – Gastroenterologista (I, II e III);
- f) Médico – Ginecologista/Obstetra (I, II e III);
- g) Médico – Oftalmologista (I, II e III);
- h) Médico – Pediatra (I, II e III).

II – de Médico T4 (I, II e III), Padrão 18 da Tabela A-3 do Plano de Cargos e Vencimentos, com regime de trabalho de quatro horas diárias e vinte horas semanais e atribuições constantes do anexo “Descrição do Cargo – Médico T4”, para:

- a) Médico T4 – Cardiologista (I, II e III);
- b) Médico T4 – Cirurgião Geral (I, II e III);
- c) Médico T4 – Clínico Geral (I, II e III);
- d) Médico T4 – Dermatologista (I, II e III);
- e) Médico T4 – Endocrinologista (I, II e III);
- f) Médico T4 – Ginecologista/Obstetra (I, II e III);
- g) Médico T4 – Médico do Trabalho (I, II e III);
- h) Médico T4 – Neurologista (I, II e III);
- i) Médico T4 – Oftalmologista (I, II e III);
- j) Médico T4 – Ortopedista (I, II e III);
- k) Médico T4 – Otorrinolaringologista (I, II e III);
- l) Médico T4 – Pediatra (I, II e III);
- m) Médico T4 – Pneumologista (I, II e III);
- n) Médico T4 – Psiquiatra (I, II e III);
- o) Médico T4 – Radiologista (I, II e III);
- p) Médico T4 – Reumatologista (I, II e III);
- q) Médico T4 – Ultrassonografista (I, II e III);
- r) Médico T4 – Urologista (I, II e III).

III – de Médico T6 (I, II e III), Padrão 15 da Tabela A-4 do Plano de Cargos e Vencimentos, com regime de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais e atribuições constantes do anexo “Descrição do Cargo – Médico T6”, para:

- a) Médico T6 – Clínico Geral (I, II e III);
- b) Médico T6 – Clínico Geral/Plantonista (I, II e III);
- c) Médico T6 – Pediatra (I, II e III);
- d) Médico T6 – Pediatra/Plantonista (I, II e III);
- e) Médico T6 – Ginecologista/Plantonista (I, II e III).

**Art. 3º** – Os servidores titulares dos cargos de Médico (I, II e III), Médico T4 (I, II e III) e Médico T6 (I, II e III) terão a denominação de seus cargos adequada de acordo com a respectiva especialidade, na forma dos Anexos mencionados no artigo anterior.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 3

### ANEXO II

#### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-5	Médico – Anestesiologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Cirurgião Geral (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Clínico Geral (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo	22
	Médico – Endocrinologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Gastroenterologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Ginecologista/Obstetra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Oftalmologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico – Pediatra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	7
...	...	...	...
	Médico T6 – Clínico Geral (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo	15
	Médico T6 – Pediatra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	7
	Médico T6 – Clínico Geral/Plantonista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo	7
	Médico T6 – Ginecologista/Plantonista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico T6 – Pediatra/Plantonista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	5
	Médico T4 – Cardiologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	3
	Médico T4 – Clínico Geral (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo	35
	Médico T4 – Cirurgião Geral (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico T4 – Dermatologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico T4 – Endocrinologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
	Médico T4 – Ginecologista/Obstetra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	9
	Médico T4 – Médico do Trabalho (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico T4 – Neurologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
	Médico T4 – Oftalmologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
	Médico T4 – Ortopedista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

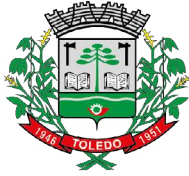
Página 4

Médico T4 – Otorrinolaringologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
Médico T4 – Pediatra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	14
Médico T4 – Pneumologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
Médico T4 – Psiquiatra (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	4
Médico T4 – Radiologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
Médico T4 – Reumatologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	2
Médico T4 – Ultrassonografista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
Médico T4 – Urologista (I, II, III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	1
...	...	...
...	...	...

### ANEXO III

#### CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

QUADRO GERAL TABELAS "A-1", "A-2", "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7"	
PADRÃO	CLASSE
...	...
12	... Médico I – Anestesiologista Médico I – Cirurgião Geral Médico I – Clínico Geral Médico I – Endocrinologista Médico I – Gastroenterologista Médico I – Ginecologista/Obstetra Médico I – Oftalmologista Médico I – Pediatra ...
13	... Médico II – Anestesiologista Médico II – Cirurgião Geral Médico II – Clínico Geral Médico II – Endocrinologista Médico II – Gastroenterologista Médico II – Ginecologista/Obstetra Médico II – Oftalmologista Médico II – Pediatra ...
14	... Médico III – Anestesiologista Médico III – Cirurgião Geral Médico III – Clínico Geral Médico III – Endocrinologista Médico III – Gastroenterologista Médico III – Ginecologista/Obstetra Médico III – Oftalmologista Médico III – Pediatra ...
15	Médico T6 I – Clínico Geral Médico T6 I – Pediatra Médico T6 I – Pediatra/Plantonista Médico T6 I – Clínico Geral/Plantonista Médico T6 I – Ginecologista/Plantonista
16	Médico T6 II – Clínico Geral Médico T6 II – Pediatra Médico T6 II – Pediatra/Plantonista Médico T6 II – Clínico Geral/Plantonista Médico T6 II – Ginecologista/Plantonista



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 5

17	Médico T6 III – Clínico Geral Médico T6 III – Pediatra Médico T6 III – Pediatra/Plantonista Médico T6 III – Clínico Geral/Plantonista Médico T6 III – Ginecologista/Plantonista
18	Médico T4 I – Cardiologista Médico T4 I – Cirurgião Geral Médico T4 I – Clínico Geral Médico T4 I – Dermatologista Médico T4 I – Endocrinologista Médico T4 I – Ginecologista/Obstetra Médico T4 I – Médico do Trabalho Médico T4 I – Neurologista Médico T4 I – Oftalmologista Médico T4 I – Ortopedista Médico T4 I – Otorrinolaringologista Médico T4 I – Pediatra Médico T4 I – Pneumologista Médico T4 I – Psiquiatra Médico T4 I – Radiologista Médico T4 I – Reumatologista Médico T4 I – Ultrassonografista Médico T4 I – Urologista
19	Médico T4 II – Cardiologista Médico T4 II – Cirurgião Geral Médico T4 II – Clínico Geral Médico T4 II – Dermatologista Médico T4 II – Endocrinologista Médico T4 II – Ginecologista/Obstetra Médico T4 II – Médico do Trabalho Médico T4 II – Neurologista Médico T4 II – Oftalmologista Médico T4 II – Ortopedista Médico T4 II – Otorrinolaringologista Médico T4 II – Pediatra Médico T4 II – Pneumologista Médico T4 II – Psiquiatra Médico T4 II – Radiologista Médico T4 II – Reumatologista Médico T4 II – Ultrassonografista Médico T4 II – Urologista
20	Médico T4 III – Cardiologista Médico T4 III – Cirurgião Geral Médico T4 III – Clínico Geral Médico T4 III – Dermatologista Médico T4 III – Endocrinologista Médico T4 III – Ginecologista/Obstetra Médico T4 III – Médico do Trabalho Médico T4 III – Neurologista Médico T4 III – Oftalmologista Médico T4 III – Ortopedista Médico T4 III – Otorrinolaringologista Médico T4 III – Pediatra Médico T4 III – Pneumologista Médico T4 III – Psiquiatra Médico T4 III – Radiologista Médico T4 III – Reumatologista Médico T4 III – Ultrassonografista Médico T4 III – Urologista
...	...

### DESCRIÇÃO DO CARGO – MÉDICO

CLASSE: Médico – Anestesiologista (I - II - III)  
Médico – Cirurgião Geral (I - II - III)  
Médico – Clínico Geral (I - II - III)  
Médico – Endocrinologista (I - II - III)  
Médico – Gastroenterologista (I - II - III)  
Médico – Ginecologista/Obstetra (I - II - III)  
Médico – Oftalmologista (I - II - III)  
Médico – Pediatra (I - II - III)

CÓDIGO DA CLASSE: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 HORAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 6

NIVEL  
SUPERIOR

CARREIRA:  
MÉDICO

GRUPO OCUPACIONAL:  
B-5 – SAÚDE

### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- realizar plantões no pronto atendimento do Centro Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- desempenhar outras atividades correlatas.

### DESCRIÇÃO DO CARGO – MÉDICO T4

CLASSE: Médico T4 – Cardiologista (I - II - III)  
Médico T4 – Cirurgião Geral (I - II - III)  
Médico T4 – Clínico Geral (I - II - III)  
Médico T4 – Dermatologista (I - II - III)  
Médico T4 – Endocrinologista (I - II - III)  
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra (I - II - III)  
Médico T4 – Médico do Trabalho (I - II - III)  
Médico T4 – Neurologista (I - II - III)  
Médico T4 – Oftalmologista (I - II - III)  
Médico T4 – Ortopedista (I - II - III)  
Médico T4 – Otorrinolaringologista (I - II - III)  
Médico T4 – Pediatra (I - II - III)  
Médico T4 – Pneumologista (I - II - III)  
Médico T4 – Psiquiatra (I - II - III)  
Médico T4 – Radiologista (I - II - III)  
Médico T4 – Reumatologista (I - II - III)  
Médico T4 – Ultrassonografista (I - II - III)  
Médico T4 – Urologista (I - II - III)

CÓDIGO DA CLASSE: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

NIVEL  
SUPERIOR

CARREIRA:  
MÉDICO T4

GRUPO OCUPACIONAL:  
B-5 – SAÚDE

### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- realizar plantões no pronto atendimento do Centro Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- desempenhar outras atividades correlatas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 7

### DESCRIÇÃO DO CARGO – MÉDICO T6

=====

CLASSE: Médico T6 – Clínico Geral (I - II - III)  
Médico T6 – Pediatra (I - II - III)  
Médico T6 – Pediatra/Plantonista (I - II - III)  
Médico T6 – Clínico Geral/Plantonista (I - II - III)  
Médico T6 – Ginecologista/Plantonista (I - II - III)

-----

CÓDIGO DA CLASSE: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

-----

NÍVEL	CARREIRA:	GRUPO OCUPACIONAL:
SUPERIOR	MÉDICO T6	B-5 – SAÚDE

-----

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
  - executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
  - participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
  - coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
  - participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
  - orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
  - realizar plantões no pronto atendimento do Centro Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
  - realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
  - participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
  - desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
  - desempenhar outras atividades correlatas.
- =====

#### LEI “R” Nº 116, de 12 de dezembro de 2018

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Residencial Ermelinda Rosim”**, implantado no lote rural nº 33.G, com área de 58.649,64m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta e quatro décimos quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 36.174 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 15.034,50m<sup>2</sup> (quinze mil trinta

e quatro metros e cinquenta décimos quadrados), equivalente a 25,64% da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 295 da quadra nº 006, com área de 7.038,95m<sup>2</sup> (sete mil trinta e oito metros e noventa e cinco décimos quadrados), correspondente a 12,00% da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**LEI “R” Nº 117, de 12 de dezembro de 2018**

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei “R” nº 62, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no montante correspondente a até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para os exercícios de 2019 e seguintes”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI “R” Nº 118, de 12 de dezembro de 2018**

Institui o Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte.

**Art. 2º** – Fica instituído, no âmbito do Município

de Toledo, o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte denominado Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte, a ser coordenado pela Secretaria da Educação do Município, destinado a atender atletas, nos segmentos do desporto de rendimento, em modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa.

**Art. 3º** – O atendimento e a efetivação do Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte far-se-ão em parceria pelas Secretarias Municipais da Educação, de Esportes e Lazer, da Saúde e de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com as atribuições que seguem:

I – da Secretaria da Educação:

- a) organizar e planejar o Programa;
- b) disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) gerenciar o transporte, com cedência, inclusive, do motorista, se for o caso;
- d) efetuar a coordenação técnica e logística do Programa.

II – da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) disponibilizar os locais de atendimento;
- b) disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) realizar o aporte de materiais de uso e de consumo para o atendimento do Programa.

III – da Secretaria da Saúde:

- a) disponibilizar exames para os atletas atendidos pelo Programa;
- b) realizar o acompanhamento de saúde aos atletas;
- c) prestar orientação nutricional aos atletas.

IV – da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

- a) realizar o acompanhamento de profissional da área de assistência social às famílias dos atletas atendidos pelo Programa;
- b) disponibilizar, quando necessário, demais profissionais para o Programa;
- c) prestar apoio logístico às atividades do Programa.

**Art. 4º** – O Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte tem por finalidades:

I – proporcionar às crianças uma vivência diferenciada, baseada em valores morais, desenvolvendo os aspectos físico, cognitivo e social, através das modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa, e, quando aplicável, inseri-las em equipes de Alto Rendimento;

II – selecionar crianças nas Escolas do Município de Toledo por profissionais das modalidades a serem atendidas e avaliadas de acordo com suas habilidades motoras referentes ao esporte em que se enquadrarem;

III – atender crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos, nas modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa e que apresentam potencial em uma das modalidades a serem atendidas no programa;

IV – implementar ações necessárias de modo a viabilizar o desenvolvimento do potencial esportivo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 9

dos atletas através de profissionais devidamente qualificados nas respectivas modalidades para um trabalho de base;

V – possibilitar o crescimento potencial do atleta, acompanhando-o até a Universidade, através do respectivo programa, a fim de buscar que se torne referência esportiva na modalidade aprimorada.

Parágrafo único – Poderão, durante o desenvolvimento do Programa, ser nele inseridas outras modalidades que venham a complementar as ações e o desempenho esperado dos atletas, considerando a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e logísticos.

**Art. 5º** – O coordenador do Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte deverá ser servidor integrante da Secretaria da Educação e atender os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

II – ser designado pelo Prefeito Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Educação;

III – ter formação superior e ser pós-graduado, na área de Educação Física.

**Art. 6º** – Os atletas selecionados poderão acessar os seguintes benefícios:

I – participar da modalidade para a qual foram selecionados;

II – receber atendimento nas questões de saúde, quando necessário, e vinculado diretamente à prática esportiva do Programa, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Art. 7º** – Os atletas selecionados para o respectivo Programa deverão comprometer-se a:

I – seguir as orientações e programas estabelecidos pelo profissional de educação física da modalidade;

II – participar, dentro das possibilidades, das competições de âmbito estadual, regional, nacional e internacional;

III – divulgar o nome do Município de Toledo nos uniformes e nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que possível;

IV – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

V – estar presentes nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VI – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

VII – não fazer uso ou apologia às drogas;

VIII – manter conduta ética.

Parágrafo único – O atleta que, de forma injustificada, não cumprir os compromissos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, poderá ter negada ou suspensa a participação no Programa, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 8º** – O profissional de educação física, para também participar do Programa, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ter formação superior em Educação Física;

II – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física competente;

III – deverá ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

IV – ser indicado e aprovado mediante ofício pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 9º** – Os profissionais de educação física selecionados para o Programa deverão comprometer-se a:

I – participar efetivamente do Programa instituído pela presente Lei, acompanhando as avaliações, treinamentos e competições dos atletas participantes;

II – participar das reuniões e seminários de planejamento dos treinos e competições;

III – apresentar planejamento de treino e competição, além de relatórios dos resultados obtidos;

IV – comparecer à Secretaria Municipal da Educação, sempre que requisitado, para prestar informações e participar de encontros e reuniões;

V – utilizar o nome do Município de Toledo nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que tal iniciativa for permitida;

VI – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

VII – estar presentes nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VIII – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

IX – não fazer uso ou apologia às drogas;

X – manter conduta ética.

**Art. 10** – A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública municipal.

**Art. 11** – Para atender as ações do Programa instituído por esta Lei, a Administração municipal poderá utilizar-se de veículos próprios ou da contratação de serviços de terceiros, mediante pagamento por quilômetro rodado.

**Art. 12** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas previstas em cada exercício financeiro.

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 10

### LEI "R" Nº 119, de 12 de dezembro de 2018

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.219.930,47 (quatro milhões duzentos e dezenove mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

#### PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-015 ATIV. DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.191,19
01050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.191,19
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	61,80
01020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	61,80

#### PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.1-016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	45.000,00
01060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0007.2-029 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	1.800,51
01780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.800,51

#### PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-030 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.361,87
01890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.361,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	80.000,00
01860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	80.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-037 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	10.453,06
02190 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia .....	R\$	10.453,06

#### PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-038 CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	200,34
02330 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia .....	R\$	200,34

#### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-070 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	15.000,00
04380 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	15.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0018.6-071 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
04460 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	5.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO .....	R\$	350.000,00
04940 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	130.000,00
04950 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	220.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	105.000,00
05120 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	60.000,00
05130 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	45.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	103.000,00
06420 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	91.000,00
06430 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	12.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-100 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC ESPORTES E LAZER - DESPESAS FIXAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	10.000,00
07070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-110 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	8.000,00
07540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.1-115 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS TURÍSTICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	13.500,00
07840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.500,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 11

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-117 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	14.500,00
07880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	50.000,00
08250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-134 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	115.181,43
08880 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	115.181,43
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-138 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	952.700,00
09150 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	47.700,00
19390 10178 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv SEDU - Aquisição de Equipamentos 1381-18 .....	R\$	905.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	12.500,00
09280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	234.035,00
09370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	234.035,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-149 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	842,02
09670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	842,02
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-161 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.014.203,25
10070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.014.203,25
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	2.400,00
19400 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Progr Qualificação dos Conselhos de Saúde .....	R\$	2.400,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-242 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
16740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.159.930,47</b>

b) no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0052.2-005 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	60.000,00
00070 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM .....	R\$	60.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOM.....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$	480,00
10401 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Progr Qualificação dos Conselhos de Saúde .....	R\$	480,00
<b>TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>480,00</b>

**Art. 3º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA - COMUNIDADE NO PODER</b>		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	40.000,00
0280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	185.000,00
0890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	185.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-015 ATIV. DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	10.061,80
01000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.061,80

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-022 ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS</b>		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	20.000,00
01200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 12

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.0002.2-023 ATIV. DEPTO LICITAÇÕES</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 3.379,00
01420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.379,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-025 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 812,90
01510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 812,90
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0006.0-031 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO .....	R\$ 134.162,38
01900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 134.162,38
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....	R\$ 40.000,00
01910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 40.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.843.0006.0-032 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA</b>	
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....	R\$ 20.000,00
01920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 20.000,00
4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 30.000,00
01930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 30.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-035 DESPESAS COM PASEP</b>	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$ 300.000,00
01990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 300.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-037 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA</b>	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 5.000,00
02140 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.653,40
02160 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia .....	R\$ 5.653,40
<b>PROJETO/ATIVIDADE 05.003 - 04.121.0008.2-041 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 15.000,00
02510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-045 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 15.000,00
02800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$ 15.000,00
02870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-075 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 268.000,00
04660 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 176.000,00
04670 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 92.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 90.000,00
04980 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 40.000,00
04990 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
05040 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 10.000,00
05050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 20.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA</b>	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 30.000,00
05480 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 40.000,00
05540 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 40.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-086 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 120.000,00
05880 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 60.000,00
05890 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 60.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-100 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC ESPORTES E LAZER - DESPESAS FIXAS</b>	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 10.000,00
07080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-102 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 110.000,00
07150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 110.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 40.000,00
07180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 8.000,00
07210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 13

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-107 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	102.064,84
07440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	102.064,84

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-109 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.889,10
07500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.889,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	47.933,56
07510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	47.933,56
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.290,00
07520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.290,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-117 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	28.000,00
07900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-121 FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO .....	R\$	59.941,88
08030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	59.941,88

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	200.000,00
08280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.1-131 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	162.881,43
08650 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	162.881,43

### PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-133 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	36.974,82
08820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	36.974,82

### PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-135 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	57.451,74
08910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	57.451,74

### PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.541.0026.1-140 INFRAEST UNIDADE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	246.535,00
09240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	246.535,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$	100.000,74
09310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,74

### PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-146 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN/MULTIUSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	64.373,53
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	64.373,53

### PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	38.410,74
09640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	38.410,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	121.332,86
09650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	121.332,86
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	87.554,46
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	87.554,46

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.880,00
10400 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Progr Qualificação dos Conselhos de Saúde .....	R\$	2.880,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.122.0036.1-191 INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	55.827,00
14240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	55.827,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0036.2-194 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO .....	R\$	70.000,00
14340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.542.0046.1-233 CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	80.000,00
16570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	80.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 14

<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-245 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 50.000,00
16910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
16950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$ 3.255.410,47</b>

b) transferência de recurso financeiro na fonte 10178 – Conv SEDU - Aquisição de Equipamentos 1381-18, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

II – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo Bombeiros de Toledo, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0051.1-001 AMPL, REFOR E MELH DA ESTRUTURA FÍSICA DO CORPO DE BOMBEIROS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 60.000,00
00010 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM .....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOM.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 505, de 12 de dezembro de 2018

Designa **Moisés Moreira Rocha** para responder pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Moisés Moreira Rocha** para responder pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo, no período de **17 a 26 de dezembro de 2018**, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 15

### **DECRETO Nº 455**, de 12 de dezembro de 2018

Abre o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 552.254.062,09 (quinhentos e cinquenta e dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e nove centavos)**, incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

**Art. 2º** – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>437.742.369,94</b>
RECEITAS CORRENTES.....	429.746.687,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	140.758.420,00
Contribuições.....	17.062.700,00
Receita Patrimonial.....	6.831.340,00
Receita de Serviços.....	2.333.940,93
Transferências Correntes.....	260.225.286,44
Outras Receitas Correntes.....	2.535.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	7.995.682,57
Operações de Crédito.....	1.050.000,00
Alienação de Bens.....	2.428.761,90
Transferências de Capital.....	4.516.920,67
<b>II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA .....</b>	<b>17.870.351,41</b>
RECEITAS CORRENTES.....	12.846.844,95
Contribuições.....	12.329.626,41
Receita Patrimonial.....	284.719,93
Outras Receitas Correntes.....	232.498,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	5.023.506,46
Contribuição Patronal para a CAST.....	5.023.506,46
<b>III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....</b>	<b>96.641.340,74</b>
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	39.654.904,63
Contribuições.....	14.954.904,63
Receita Patrimonial.....	20.400.000,00
Outras Receitas correntes.....	4.300.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	52.963.436,11
Contribuição patronal para o RPPS.....	29.708.436,11
Aportes para cobertura de déficit atuarial..	23.255.000,00
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	4.000.000,00
Receita Patrimonial.....	80.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.920.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	23.000,00
Receita Patrimonial.....	23.000,00
<b>IV - TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>552.254.062,09</b>

**Art. 3º** – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 16

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>437.352.542,06</b>
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	11.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	7.562.113,68
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	13.801.128,52
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..	49.238.881,48
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.058.903,42
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	4.970.565,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2.338.086,21
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.752.184,95
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	112.440.550,72
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	8.852.930,96
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	7.793.715,38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	13.380.846,64
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	36.168.139,29
SECRETARIA DA SAÚDE .....	117.202.168,43
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.	2.543.594,73
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	16.070.416,26
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	497.972,93
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	15.515.332,16
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	9.577.664,02
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	1.837.347,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.750.000,00
<b>II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....</b>	<b>126.007,88</b>
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	126.007,88
<b>III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....</b>	<b>17.870.351,41</b>
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	17.870.351,41
<b>IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....</b>	<b>96.905.160,74</b>
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	92.678.340,74
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	212.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	4.014.820,00
<b>V - TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>552.254.062,09</b>

**Art. 4º** – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2019, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

**Art. 5º** – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2019 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

**Art. 6º** – O Executivo municipal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 7º da Lei “R” nº 115, de 11 de dezembro de 2018, realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 85.270.508,41 (oitenta e cinco milhões duzentos e setenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 17

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 802.964,00 (oitocentos e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 18.535.668,15 (dezoito milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.574.070,28 (três milhões quinhentos e setenta e quatro mil setenta reais e vinte e oito centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 25.201,58 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 76, de 29 de agosto de 2018.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** – O Executivo municipal poderá, também, nos termos do artigo 8º da Lei “R” nº 115, de 11 de dezembro de 2018:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

**Art. 8º** – O Legislativo municipal poderá, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, e do artigo 9º da Lei “R” nº 115, de 11 de dezembro de 2018, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 9º** – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Executivo municipal poderá:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas pela Lei “R” nº 115, de 11 de dezembro de 2018.

**Art. 10** – Este Decreto terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**IONE JANETE BERNHARD**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - TRÂNSITO**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica e elétrica para motocicletas da frota pertencente ao Fundo Municipal de Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE JANEIRO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 89.239,10 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - TRÂNSITO**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de combustível (etanol, gasolina e diesel S-10), visando o abastecimento de veículos da frota municipal, roçadeiras, sopradores costais, cortadores de grama, motopodas, podadores de cerca viva e motosserras, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE JANEIRO DE 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 240.684,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2018**

**OBJETO:** Aquisição de caçambas roll on roll off para transporte e acondicionamento de cargas, com capacidade de volume de no mínimo de 24m<sup>3</sup>, a serem utilizadas no EcoPonto para transporte de resíduos sólidos urbanos diversos do Município de Toledo; aquisição de arcos de lona e lona impermeável para CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF de 24m<sup>3</sup>; aquisição de Container marítimos usados, em bom estado, para armazenamento provisório de materiais recicláveis e para armazenar ferramentas e utensílios da Secretaria do Meio Ambiente; aquisição de Containeres de 1000 litros para acondicionamento provisório de material reciclável e para acondicionar o lixo orgânico e não reciclável das Escolas e CMEIS e área central do Município; e aquisição de sistema de recolhimento de lona com acionamento manual por manivela para Caçamba Roll On Roll Off de 24m<sup>3</sup>, tudo conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 15 DE JANEIRO DE 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 397.730,12 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e trinta reais e doze centavos).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2018**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Secretaria da Cultura, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e em entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias e Gabinete do Prefeito, sendo que para o Fundo Municipal

de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018 e recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 90/2016. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE JANEIRO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 366.388,64 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018**

**OBJETO:** Selecionar empresas do ramo de construção civil, e que apresentem proposta, para a construção de 219 (duzentas e dezenove) unidades habitacionais, 139 (cento e trinta e nove) em unidades térreas isoladas e 5 (cinco) blocos de apartamentos com 16 (dezesesseis) unidades cada bloco, no Município de Toledo, Estado do Paraná, de acordo com a documentação em anexo e em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS (Faixa 1.5), e da Caixa Econômica Federal. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE JANEIRO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO POR M<sup>2</sup>:** R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), para construção das casas e apartamentos, totalizando um valor de no máximo R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais por unidade habitacional, somados ao valor para execução da infraestrutura.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018**

**PROponente: RADIOSCAN TELECOM COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, n. 61 – Zona 08 - CEP: 87.050-465 - Maringá/Paraná

**OBJETO:** Contratação da empresa Radioscan Telecom Ltda, CNPJ 01.560.301/0001-32, para a execução de manutenção nas estações repetidoras e base de rádio da Guarda Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.372,14 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). O valor proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto/serviço. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.



Analisando-se as condições climáticas do momento para a execução dos serviços necessários em área externa, leia-se escalada na torre de distribuição do sinal, não sendo permitido serviço em condições não seguras. A aquisição de outros equipamentos e/ou materiais, que por ventura se fizerem necessários, será feita conforme a DISPONIBILIDADE da Secretaria de Segurança e Trânsito, bem como seguirá o trâmite legal para aquisições/compras. O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018**

**PROPONENTE: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**

ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, CEP: 81270-200 - Curitiba/Paraná

OBJETO: Contratação da empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 1000 horas da retro escavadeira Randon 406 Advanced 4x4 Turbo, cabine fechada, Frota 843, chassi: 9AD406AQEH006723. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.923,97 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Local dos serviços: O serviço deverá ser realizado no Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Toledo, situado na Avenida José João Muraro, 1944 Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - TRÂNSITO**

**PROPONENTE: M.A. BAGGIO & CIA LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Piratini, 1717 – Centro - CEP: 85.901-010 - Toledo/Paraná

OBJETO: Execução de manutenção do cabo óptico que faz a ligação entre o Departamento de Informática situado no prédio da Prefeitura, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro, e a Secretaria de Segurança e Trânsito, situada Rua São Paulo, nº 750 – Jardim Porto Alegre – Toledo – Paraná, local este de lotação do Fundo Municipal de Trânsito. VALOR GLOBAL: R\$ 5.968,90 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto/serviço. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato. Analisando-se as condições climáticas do momento para a execução dos serviços necessários em área externa, leia-se escalada na torre de distribuição do sinal, não sendo permitido serviço em

condições não seguras. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

**CONVOCAÇÃO Nº 107**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA**

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2014:

**PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

EDUARDA MORGANA PADILHA CHAVES  
JAÍNE VANESSA BAMBERG DA ROSA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 20 de dezembro de 2018**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**CONVOCAÇÃO Nº 77**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA**

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

VERA REGINA HIGINO  
DIVANIA MIRANDA MARIOT

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **13 a 20 de dezembro de 2018**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016**

**CONVOCAÇÃO Nº 21**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

**CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2016:

**PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:**  
ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 20 de dezembro de 2018**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Página 21

Edição nº 2.193

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO ADITIVO 2	TÉRMINO ADITIVO 2	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR AFASTADO
8142	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	5.113.628-4 SSP/PR	742.464.619-20	17/05/1959	40	29/10/2018	13/12/2018	Ativa	Kelly Cristina Ferreira
7271	MARCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA	14.758.420-2 SSP/PR	321.592718-70	01/03/1983	16	01/11/2018	13/12/2018	Ativa	Salete do Rocio Mursoletto
8019	JANAINA DA SILVA HOTZ	10.550.439-0 SSP/PR	071.859.039-20	05/06/1991	16	06/11/2018	13/12/2018	Ativa	Vanderleia Troller Nicolau

Toledo/PR, 12/12/2018. MÁRCIO MÜNCHEN - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EXTRATO DOS CONTRATOS FUNÇÃO MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017

CLASSIF	PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
25	52674	Ilka Mari Ikebuti Toyama	6.804.200-3	034.263.099-71	13/06/1980	0,00	Desistente		Desistente
26	52527	Franciane Mayra Nicoli Kagueyama	7.967.930-5	041.502.729-21	29/03/1982	0,00	Desistente		Desistente
27	52699	Luciana Adele Magrin	8.496.171-0	044.652.809-98	16/10/1983	0,00	14/11/2018	13/11/2019	Ativa
28	52928	Valeska Zachow	8.417.919-1	049.724.419-50	27/04/1984	0,00	02/12/2018	01/12/2019	Ativa
29	52990	Gustavo Henrique do Nascimento	7.840.825-1	059.660.299-54	25/09/1987	0,00	Desistente		Desistente
30	52480	Julio Cesar Zulian	8.252.192-5	060.649.779-06	07/07/1989	0,00	11/12/2018	10/12/2019	Ativo

Toledo/PR, 12/12/2018. MÁRCIO MÜNCHEN - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 22

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PAUTA DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE HONRARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Entrega das Medalhas Willy Barth, honrarias concedidas a Dionísia Leocádia Rohde Heiss, conforme Resolução nº 12, de 8 de agosto de 2018, e a Loir Santos Leandro, conforme Resolução nº 29, de 5 de dezembro de 2018.

Entrega de Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo, honraria concedida a Levino José Sperafico, conforme Lei Ordinária "R" nº 66, de 7 de agosto de 2018.

A Sessão Solene realizar-se-á às 19h no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 12 de dezembro de 2018.

**RENATO REIMANN**

Presidente da Câmara Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar a aplicação dos efeitos financeiros do avanço funcional por progressão dos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Os benefícios provenientes do avanço funcional por progressão serão contados da data do fato gerador.

Parágrafo único - Quando da aplicação dos efeitos financeiros relativa ao primeiro mês do benefício, esta será proporcional a data do fato gerador.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de dezembro de 2018.

**RENATO REIMANN**

Presidente da Câmara Municipal

**OLINDA FIORENTIN**  
Primeira-Secretária

**GENIVALDO PAES**  
Segundo-Secretário

**AIRTON SAVELLO**  
Primeiro-Vice-Presidente

**ANTONIO ZOIO**  
Segundo-Vice-Presidente

### ATO Nº 40, de 12 de dezembro de 2018

Regulamenta a aplicação dos efeitos financeiros do avanço funcional por progressão dos servidores do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente, informática e serviços de encadernação, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de setembro de 2018.

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de tintas prediais e solventes para utilização nas obras executadas pela EMDUR, pelo período de 10 (dez) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de outubro de 2018.

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de placas de sinalização de trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de setembro de 2018.

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

**OBJETO:** Aquisição de cimento asfáltico de petróleo e aditivo melhorador de adesividade para as obras de asfalto executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de março de 2018. O preço do item 01 do lote 01 fica reajustado, conforme especificado na tabela abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 23

ITEM								
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo R\$
01	1	834	Cimento asfáltico CAP 50/70	PETRÓBRAS	KG	2,60	2,81	<b>3,21</b>

### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de filtros e óleos hidráulicos para a frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de junho de 2018.

### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇÃO PRESENCIAL 01/2018

**OBJETTO:** Registro dos preços para aquisição de calçados de segurança (EPI) para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2018.

### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇÃO PRESENCIAL 03/2018

**OBJETTO:** Registro dos preços para aquisição de material de higienização, segurança pessoal e copa, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de março de 2018.

Toledo, 13 de dezembro de 2018.

## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 67/2018

O superintendente da EMDUR considerando resolve CANCELAR o processo licitatório nº 67/2018 que tem por objeto o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando fornecimento e acompanhamento de aplicação de estabilizador de solos no município de Toledo/PR, por motivo de conveniência ou oportunidade da administração para fins de aprimoramento técnico do Edital, e comunica aos interessados que novo Edital será publicado em data oportuna.

Toledo/PR, 12/12/2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 49, de 12 de DEZEMBRO de 2018.

**Delibera pela aprovação do Calendário de 2019 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 12 de dezembro de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria

de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas da União que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Calendário de 2019 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 24

Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 12 de dezembro de 2018

**Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo**  
Presidente do CMDCA

### ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

FEVEREIRO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	01	02
03	04					

MARÇO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01					

MAIO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01 – DIA DO TRABALHO						

JULHO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

NOVEMBRO 2019						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
01	02					

#### LEGENDA DE CORES

	Protocolar o instrumental na respectiva secretaria a que a área de atendimento se reporta, bem como enviar por e-mail para a mesma Secretaria;
	Envio dos instrumentais pelas Secretarias de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Juventude para a Secretaria de Assistência Social.
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para o Controle Interno;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 25

	Devolutiva do Relatório pelo Controle Interno para a Secretaria de Assistência Social;
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
	Publicação

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 50, de 12 de DEZEMBRO de 2018.

#### Delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 12 de dezembro de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR para o exercício de 2019, tendo as seguintes datas para sua realização:

- Dia 27 de fevereiro;
- Dia 27 de março;
- Dia 24 de abril;
- Dia 22 de maio;
- Dia 26 de junho;
- Dia 24 de julho;
- Dia 28 de agosto;
- Dia 25 de setembro;
- Dia 23 de outubro;
- Dia 27 de novembro;
- Dia 11 de dezembro.

**Art. 2º.** As reuniões serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo-Paraná, com horário de início às 08h15.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 12 de dezembro de 2018

**Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 05, de 12 de DEZEMBRO de 2018.

#### Delibera pela prorrogação de mandato do CMDM, gestão 2015-2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), representado por sua Presidente, Sra. Ana Maria Rodrigues Lopes Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.145/13, que em reunião extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sito a Rua Mário Pudell, 140-A, na Vila Pioneiro, Toledo/PR; e

Considerando Decreto nº 766, de 26 de novembro de 2015, que nomeia membros do CMDM;

#### RESOLVE:


**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do mandato da

gestão 2015/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo prazo de 120 dias.

**Art. 2º** - A plenária atual terá seu mandato estendido até a data de **26 de março de 2019**.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 12 de dezembro de 2018.

  
**Ana Maria Rodrigues Lopes Oliveira**  
Presidente do CMDM



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Toledo, 12 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de março de 2012 e atendendo ao princípio da participação e do controle social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, a ser realizada nos dias 29 e 30 de Março de 2019, com o Tema “ **DEMOCRACIA E SAÚDE**”.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Dorival Moreira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 27



## REGULAMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

### RESOLUÇÃO CMS/TOLEDO XX/18

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/ TOLEDO, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 1.642/1991 reestruturada pela Lei nº 2.094/2012, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. Art. 3º, Inc. X,

#### Considerando que:

O Município de Toledo realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;  
O § 1º, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, informa que são atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/TOLEDO, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

#### RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

## REGULAMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** De acordo com a Lei Municipal nº 2.094/2012, a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde de Toledo, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

- I. Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 28



- II. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III. Eleger e homologar os representantes dos (as) usuários (as), trabalhadores (as) em saúde e prestadores (as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2020-2024;
- IV. Homologar os representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2020-2024;
- V. Eleger delegados do segmento de usuários para a 12ª Conferência estadual de Saúde a ser realizada no período de 28 a 30 de maio de 2019, em Curitiba- PR;
- VI. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 2º** A XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo realizar-se-á no Município de Toledo, nos dias 29 e 30 de março de 2019, sob a responsabilidade do Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS/TOLEDO, com o tema central: Democracia e Saúde.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS

**Art. 3º** Poderão participar como membros da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo, respeitando o número de participantes previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 13, na condição de:

- I. Delegados (as);
- II. Observadores (as);
- III. Convidados (as).

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados (as) terão direito a voz e a voto; os convidados (as), e observadores (as) terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.



§ 2º Todo (a) delegado (a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo garantirá espaço apropriado para participação dos (as) delegados (as), dos convidados (as) e dos observadores (as) na Plenária Final.

## SEÇÃO I DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 4º** Farão parte da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, na condição de delegados (as):

- I. Representantes de entidades dos usuários (as);
- II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
- III. Representantes de entidades dos prestadores (as) de serviços de saúde;
- IV. Representantes das Administrações Públicas: Estadual e Municipal, na área da saúde.

§ 1º A XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo será formada por 300 (trezentos) delegados (as), distribuídos (as) da seguinte forma:

- I. Usuários (as): 150 delegados (as) (50%);
- II. Trabalhadores (as) de saúde: 75 delegados (as) (25%);
- III. Prestadores (as) de serviços de saúde: 38 delegados (as) (12,5%);
- IV. Administração Pública na área da saúde: 37 delegados (as) (12,5%).

§ 2º São delegados (as) natos (as) os 40 (quarenta) Conselheiros (as) municipais de Saúde de 2018-2019 titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes (as) participar obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde, entregar a ficha de inscrição preenchida até às 16h00 do dia 15/03/2019 na Secretaria Executiva do CMS/TOLEDO, para que a mesma efetue referida inscrição.



§ 3º O Conselheiro (a) Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no Parágrafo 2º não será inscrito (a) pela Secretaria Executiva do CMS/TOLEDO e não caberá recurso.

**Art. 5º** Todo (a) delegado (a) titular, de qualquer segmento, eleito (a) para a XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá um (a) único (a) suplente, ambos (as) terão que participar de alguma das pré-conferências de Saúde, as quais serão realizadas entre 01/02/2019 e 27/02/2019, tendo o delegado e a delegada que assinar a lista de presença da pré-conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré-conferência para a comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

**Art. 6º** Os (As) 150 delegados (as) representantes de Entidades do Segmento Usuários (as) serão distribuídos (as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus segmentos:

- a) representantes de associações de portadores de deficiências;
- b) representantes de entidades de defesa do consumidor;
- c) representantes de associações ou organizações de moradores;
- d) representantes de entidades não governamentais – ONGS;
- e) representantes de entidades de movimentos sociais e populares, organizados (movimento mulheres, negros, LGBT...);
- f) representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
- g) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) representantes de entidades ambientalistas;
- i) representantes de entidades religiosas;
- j) representantes de associações e movimentos sociais de portadores de patologias, etc.
- k) representantes de observatórios sociais.

**Art. 7º** Os (As) representantes de usuários (as) para fins de representação no Conselho e na XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade aos quais os (as) mesmos (as) pertencem, conforme Art. 12, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 31



TOLEDO  
Conselho Municipal de Saúde



§ 1º A eleição dos (as) delegados (as) do Segmento de Usuários (as) deverá ser por meio de pré-conferência de Saúde e a inscrição do (a) titular e de seu (sua) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos (as) nesta pré conferência, conforme determina o Art. 5º deste Regulamento, e cópia da ata e lista de presença da referida pré Conferência.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto à comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

§ 3º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.

§ 4º As entidades representantes de Usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.

**Art. 8º** Os (As) 75 delegados (as) representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as), conforme apresentado nos sub-segmentos a seguir:

- a) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- b) comunidade científica;
- c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

§ 1º A distribuição das vagas de delegados (as) do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas nas pré-conferência de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite do dia 27/02/2019.

§ 2º As entidades de Trabalhadores (as) de Saúde terão de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento,



pois este vínculo os define como gestores (as) de saúde, impedindo-os (as) da representação do segmento de Trabalhadores (as) de Saúde.

§ 3º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto a comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8º.

**Art. 9º** A distribuição dos (as) 38 delegados (as) representantes do Segmento dos (as) Prestadores (as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I. 38 delegados (as) dos Prestadores (as) de Serviço em Saúde;

§ 1º A distribuição das vagas de delegado (a) do Segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde serão definidas nas pré-conferência de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite 27/02/2019.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente deverá ser protocolada junto à comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

§ 3º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde não preencha o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 9º.



**Art. 10.** A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando 37 delegados (as), observará o seguinte critério:

- I. 18 delegados (as) do segmento para a esfera estadual;
- II. 19 delegados (as) do segmento para a esfera municipal;

§ 1º A distribuição das vagas dos (as) delegados (as) do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelo órgão Regional da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e pela Secretária Municipal de Saúde de Toledo confirmadas nas pré-conferência de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite 27/02/2019.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, junto à comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

§ 3º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado nesse artigo.

## SEÇÃO II

### DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 11.** A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos delegados (as) representantes de todos os segmentos para participar da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CMS/TOLEDO.

**Art. 12.** O prazo máximo para a inscrição de todos (as) os (as) delegados (as) na XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo expira obrigatoriamente às 16h do dia 15/03/2019 com a



apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à comissão organizadora.

§ 1º Não serão aceitas inscrições após às 16h do dia 15/03/2019.

§ 2º Não poderão se inscrever no Segmento de Usuários (as), as entidades prestadoras de Serviços de Saúde do SUS.

§ 3º A Ficha de Inscrição do (a) delegado (a) e respectivo (a) suplente contarão com informações legíveis, conforme anexo I.

### SEÇÃO III

#### DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

**Art. 13.** Os observadores (as) farão sua inscrição entre as 19h do dia 29/03/2019 às 09h00 do dia 30/03/2019, e conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Os observadores (as) não poderão ser transformados (as) em delegados (as) em hipótese alguma.

**Art. 14.** Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do CMS/TOLEDO quem serão os convidados (as) para a XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMÁRIO

**Art. 15.** A XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá como tema central: Democracia e Saúde com os seguintes eixos: Saúde como Direito, Financiamento e Controle Social na Saúde.

§ 1º Na XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo a abertura ocorrerá no dia 29/03/2019 com a composição da mesa por autoridades, apresentação cultural, seguida de abordagem do



tema central com os três eixos.

§ 2º A Mesa de Abertura da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo será composta pela Presidência do CMS/TOLEDO, e pela Secretária Municipal de Saúde, e demais autoridades convidadas.

#### CAPÍTULO IV DAS PRÉ CONFERENCIAS

**Art. 16.** As Pré-Conferências da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, serão realizadas por território, mediante a coordenação da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, conforme cronograma anexo.

**Art. 17.** A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo têm a liberdade de elaborar a programação das pré-conferências, respeitando o conteúdo mínimo, devendo constar:

**I.** Abertura

**II.** Distribuição dos documentos norteadores para discussão;

**III.** Discussão em grupos dos eixos temáticos, com levantamento de propostas e lista de presença no início dos trabalhos;

**IV.** Encerramento

**Art. 18.** Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: propostas elaboradas, número de participantes por segmento e número total de participantes.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria executiva do CMS/TOLEDO, juntamente com as fichas de inscrição dos delegados e listas de presenças, até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

**Art. 19.** As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Toledo.



#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 20.** A XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá a seguinte programação:

**29 de Março de 2019:**

- 18h00 às 19h30 – Credenciamento dos (as) delegados (as);
- 18h00 às 19h30 – Inscrições de observadores (as) e convidados (as);
- 19h30 – Apresentação Cultural
- 19h45h – Abertura Oficial
- 20h às 21h00 – Palestra Magna com o tema central Democracia e Saúde
- 21h00 às 21h30 – Debates
- 21h30 – Encerramento

**30 de Março de 2019**

- 08h00 às 09h00 – Credenciamento dos (as) delegados (as);
- 08h00 às 09h00 – Inscrições de observadores (as);
- 08h00 às 09h00 – Coffee Break
- 09h00 – Início dos Trabalhos
- 09h15 – Leitura do Regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo
- 09h30 às 12h – Leitura e Aprovação das Propostas e Moções
- 12h às 13h30 – Almoço;
- 13h30 – Retorno as atividades ;
- 13h30 às 14h30 – Continuação Leitura e Aprovação das Propostas e Moções ;
- 14h30 – Eleição dos (as) delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde.
- 15h às 15h15 – Coffee Break
- 15h15 – Eleição dos conselheiros para compor o CMS Toledo Gestão 2020 a 2024;
- 16h – Continuação da Plenária final, homologação dos conselheiros para compor o CMS Toledo Gestão 2020 a 2024, homologação dos (as) delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde e encerramento.
- 16h30 – Encerramento



## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 21.** A XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo será presidida pela Presidência do CMS/TOLEDO.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/TOLEDO a Coordenação da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo assumirá a presidência da mesma.

**Art. 22.** Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo disporá de:

I Comissão Organizadora:

§ 1º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo instituída pela RESOLUÇÃO Nº 015/2018, do Conselho Municipal de Saúde, publicada no Órgão Oficial Municipal Edição nº. 2.120 de 27/09/2018.

II Comissão Eleitoral

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição dos conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Toledo, para o quadriênio 2020/2024.

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 4 (quatro) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CMS/TOLEDO.

**Art. 23.** O Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo será votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Toledo.



## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 24.** São atribuições da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo:

- I. Promover a divulgação da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo;
- II. Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
- III. Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV. Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/TOLEDO e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V. Organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);
- VI. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII. Elaborar o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Moções, até o dia 14 de abril de 2019;
- VIII. Organizar e realizar das pré-conferências de Saúde.
- IX. Solicitar à Mesa Diretora do CMS/TOLEDO a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessárias ao andamento dos trabalhos;

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 25.** As despesas com a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

## CAPÍTULO VIII DAS PROPOSTAS



**Art. 26.** As propostas das pré-conferências deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições até às 16h do dia 15/03/2019, impreterivelmente.

§ 1. Somente poderão ser elaboradas propostas nas pré-conferências.

**Art. 27.** As propostas oriundas das pré-conferências, serão aglutinadas e organizadas de acordo com o tema central e seus eixos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo e para a participação plena dos delegados (as).

**Art. 29.** Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

**Art. 30.** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Toledo, 11 de novembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DEMOCRACIA E SAÚDE**  
Toledo-PR, 29 e 30 de março de 2019



ANEXOS

Ficha de inscrição

Cronograma das pré-conferências

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO**

( ) USUÁRIO ( ) TRABALHADOR EM SAÚDE ( ) PRESTADOR DE SERVIÇO ( ) GOVERNO

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>DELEGADO: ( ) TITULAR</b>	<b>( ) SUPLENTE</b>

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO**

( ) USUÁRIO ( ) TRABALHADOR EM SAÚDE ( ) PRESTADOR DE SERVIÇO ( ) GOVERNO

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>DELEGADO: ( ) TITULAR</b>	<b>( ) SUPLENTE</b>



### PROGRAMAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Dia 05 de Fevereiro de 2019 às 19hs, CERTI do Jardim Coopagro;

Dia 07 de Fevereiro de 2019 às 19h na Associação de Moradores do Jardim Filadélfia;

Dia 11 de Fevereiro de 2019 às 19hs, na Associação de Moradores do Jardim Porto Alegre;

Dia 13 de Fevereiro de 2019 às 19hs, na Associação de Moradores do Jardim Panorama;

Dia 19 de Fevereiro de 2019 às 19hs, no Clube dos Idosos de Novo Sarandi;

Dia 21 de Fevereiro de 2019 às 19hs, na Sociedade Esportiva e Cultural Dez de Maio - Socedema;

Dia 27 de Fevereiro de 2019 às 19hs, no CERTI da Vila Pioneiro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.193

Página 42

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.